

## ESTADO DA PARAÍBA

## PODER EXECUTIVO

Nº 13.463

João Pessoa - Sábado, 10 de Março de 2007

Preço: R\$ 2,00

# Atos do Poder Legislativo

LEI N° 8.184 DE 08 DE MARÇO DE 2007

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, que trata do ICMS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 45, de 22 de dezembro de 2006; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3° e art. 62, § 7° da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2° do art. 6° da Resolução n° 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enunciados da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44.

Parágrafo único – Para aplicação do "caput", observar-se-á o seguinte: I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2011;

II – .....d) a partir de 1° de janeiro de 2011, nas demais hipóteses;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 08 de março de 2007.

ARTHUR CUNITA LIMA Presidente

LEI N° 8.185 DE 08 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos estaduais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 46, de 15 de janeiro de 2007; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3° e art. 62, § 7° da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2° do art. 6° da Resolução n° 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º, 4º, 12, 13 e 19 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, que institui a Paraíba Previdência – PBPREV, órgão responsável pela Previdência Social dos servidores públicos do Estado da Paraíba, conforme legislação vigente e o disposto nesta Lei, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 3º Compete à PBPREV gerir o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado da Paraíba, com o objetivo exclusivo de administrar e conceder aposentadorias e pensões, bem como transferência para a reserva remunerada e reformas, na forma prevista em lei, sendo de sua responsabilidade:

Art. 4º Os atos de concessão de aposentadorias, de transferência para a reserva remunerada e reformas, de pensões e de revisão de benefícios dos servidores de quaisquer dos Poderes do Estado são da competência da PBPREV.

Art. 12. O Conselho Fiscal compor-se-á de 05 (cinco) Conselheiros e de igual número de suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, todos com formação superior de reconhecida capacidade e experiência em seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade ou direito, escolhidos pelo Conselho de Administração e nomeados pelo Governador do Estado, assegurando-se a participação de 02 (dois) representantes dos servidores civis, ativos e inativos, e de 02 (dois) representantes dos militares, ativos e inativos, sendo escolhido, dentre estes, o seu Presidente.

Art. 13. Constituem receitas da PBPREV:

I-contribuições previdenciárias, mensais e obrigatórias, na ordem de 22% (vinte e dois por cento) sobre o valor da folha de pessoal relativa aos militares, aos servidores estatutários estáveis e aos ocupantes de cargos em provimento efetivo dos Poderes Executivo, Legislativo

e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, das autarquias e fundações estaduais, dos órgãos de Regime Especial e das instituições de ensino superior previstas em lei;

II –	 	 	
III	 	 	
IV	 	 	
V	 	 	
VI	 	 	
VII	 	 	
VIII	 	 	
IX	 	 	
X	 	 	
XIII	 	 	

Art. 19. Os critérios de concessão de benefícios observarão as regras estabeleci-

das na Constituição Federal.

§ 2º São dependentes do segurado:

a) o cônjuge ou convivente, na constância do casamento ou da união estável, esta mediante comprovação de Ação Declaratória;

§ 3º A perda da qualidade de dependente ocorre:

a) para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; pela anulação do casamento ou pelo óbito;

b) para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 08 de março de 2007.



# Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 28.014, DE 06 DE MARÇO 2007

Homologa os Decretos de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos municípios relacionados em ANEXO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e a sua má distribuição espacial e que se encontram encravados no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

Considerando que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida do município;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II:

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declararam situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, que foram afetados por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo viger pelo prazo nele determinado

Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

Governador em Exercício

Publicado no DOE de 07/03/2007 Republicado por omissão no Anexo Único

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO	ZONA ATINGIDA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
859/07	07/02/07	Dona Inês	Rural e Urbana
004/07	16/01/07	Nova Palmeira	Rural e Urbana
004/07	31/01/07	Paulista	Rural
			Rural
002/07	09/02/07	Pilões	
004/07	23/01/07	Santa Cruz	Rural e Urbana
297/07	31/01/07	São Bentinho	Rural
001/07		São José de	Rural
001/07	09/02/07	Princesa	
001/07	31/01/07	Uiraúna	Rural

Ato Governamental Nº 0244

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de agosto 2006, o Capitão PM, matrícula 517.311-6, GUTEMBERG NASCI-MENTO DE LIMA, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "c" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da extinção punitiva do Estado, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 200.2002.350.290-5, com trânsito em julgado.

Governador em Exercício

Ato Governamental N°0245

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE CORO-NEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de agosto de 2005, o Major PM, matrícula 512.782-3, ROBSON INÁCIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "e" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

> JOSÉ JACÉRDA NETO Governador em Exercício

Ato Governamental Nº0246

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE CORO-NEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOSPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2006, a Major PM, matrícula 520.301-5, MARIA EMÍLIA PONTES FARIAS, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "e" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977,

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .......R\$400,00  c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

JOSÉ LACERDA NETO Governador em Exercício

Ato Governamental N°0247

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE CORO-NEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de dezembro de 2005, o Major PM, matrícula 514.138-9, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MELO, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "e" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

> JOSÉ JACÉRDA NETO Governador em Exercício

Ato Governamental Nº0248

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE CORO-NEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de AGOSTO de 2006, a Major PM, matrícula 514.564-3, IRIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "e" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

> JOSÉ LA CERDA NETO Governador em Exercício

Ato Governamental Nº 0249

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE CO-RONEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2005, o Major PM, matrícula 513.740-3, ANTÔNIO CARLOS SOARES DIAS, de acordo com a alínea "a" do artigo 4°; artigo 9°; alínea "b" do artigo 10; alínea "e" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

> JOSÉ JACERDA NETO Governador em Exercício

Ato Governamental Nº0250

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato de Promoção nº 1.875, de 24 de agosto de 2006, do TENEN-TE CORONEL PM SEVERINO EPAMINONDAS DE SOUSA, matrícula 511.858-1, publicado no DOE nº 13.131, de 25 de agosto de 2006, mudando o critério da promoção para Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2004, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

JOSÉ LACERDA NETO Governador em Exercício

# Secretarias de Estado Educação e Cultura

João Pessoa, 05

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDNALDO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 134.110-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, CEPES, nesta capital.

Portaria nº 1530

João Pessoa, 05 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA DE LOURDES LACERDA, matrícula nº 25.878-4, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, CEPES, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 200 UTB: 11066

Portaria nº 1531

João Pessoa, 05 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADERALDO VITORINO DOS SANTOS, matrícula nº 56.756-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, CEPES, nesta capital. UPG: 200 UTB: 11066

de 2007.

Portaria nº 1532

Portaria nº 1619

João Pessoa, 05 de 03 de 2007.

João Pessoa, 05 de 03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, EDNALDO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 134.110-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, CEPES, Padrão B-1 nesta capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2° do Decreto n° 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11066

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCIRALDA ARRUDA PALITO RAMALHO, matrícula nº 66.318-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Sub-Coordenador do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Geraldo Lafayette Bezerra, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 11259

Portaria nº 1636 João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSELITA ARAUJO NOGUEIRA, matrícula nº 144.785-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Dorotéia Dutra, na cidade de Campina Grande. UPG: 001 UTB: 13183

Portaria nº 1637 João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, JOSELITA ARAUJO NOGUEIRA, matrícula nº 144.785-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Dorotéia Dutra, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001

UTB: 13183

Portaria nº 1638 João Pessoa, 07 de 03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** dispensar MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 146.510-4 do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Dorotéia Dutra, na cidade de Campina Grande. UPG: 001 UTB: 13183

Portaria nº 1639

Portaria nº 1664

João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 146.510-4, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Dorotéia Dutra, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 80%do Símbolo DAS-6,nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001

UTB:13183

João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DA PENHA CAMPOS DE SOUSA, matrícula nº 70.176-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Professor Olivio Pinto-CEPES, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 11081

Portaria nº 1665

João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA DA PENHA CAMPOS DE SOUSA, matrícula nº 70.176-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Professor Olívio Pinto-CEPES Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11081

Portaria nº 1667

João Pessoa,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, EREMITA SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 81.439-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Professor Olivio Pinto-CEPES, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UTB: 11081

UPG: 200

João Pessoa, 09 de 03

Portaria nº 1678 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LIMEI-RA, matrícula nº 63.965-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Anésio Leão-CEPES.na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13116

Portaria nº 1671 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício 465/07-1ª RE,

RESOLVE designar VANIA LUCIA CESAR FALCAO, Professor, matrícula nº 85.534-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pres. Médice, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11106 Portaria nº 1672

João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V É designar CILENE FREIRE ALVES, Bibliotecário, matrícula nº 66.912-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prefeito Osvaldo Pessoa, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11084

1673 Portaria nº

João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

 $R \ E \ S \ O \ L \ V \ \hat{E}$  designar MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.741-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Orlando Cavalcante Gomes, nesta Capital.

UTB: 11020 UPG: 200

Portaria nº 1674 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar LEDA REJANE SOBREIRA BRAGA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 79.990-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11052

1675 Portaria nº

João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar CLARA VERÔNICA ARAÚJO RAMOS, Professor, matrícula nº 90.400-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Antônia Rangel de Farias, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11048

Portaria nº 1676 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar GONTRAN GONÇALVES DE MEDEIROS, Luthier, matrícula nº 134.959-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola de Música do Ensino Fundamental Antenor Navarro, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11219

Portaria nº 1677 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar FRANCINETE GOMES TARGINO, Agente Administrativo Auxiliar, mastrícula nº 134.801-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Centro Estadual Experimental de Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11246

1679 Portaria nº

João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V É designar MARIA LUCIA NEVES DE MEDEIROS, Secretário Executivo, matrícula nº 80.378-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Vieira, nesta Capital. UTB: 11053

Portaria nº

João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V É designar TÂNIA MARIA DA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.375-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. José Medeiros Vieira, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11010

1681 Portaria nº

Portaria nº

João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar ROSELI MARIA RODRIGUES DA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 79.069-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Irineu Pinto, na cidade de Bayeux.

UPG: 075 1682

UTB: 11124

João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar MARIA CRISTINA RAIMUNDO GOUVEIA, Regente de Ensino, matrícula nº 84.216-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nesta Capital. UPG: 200 UTB: 11040

1683 Portaria nº

João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar FÁBIO LUIZ TEIXEIRA, Professor, matrícula nº 134.379-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Vieira, nesta Capital. UTB: 11053

Portaria nº

João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE

R E S O L V E designar MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.233-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Lyceu Paraibano

UPG: 200

UTB: 11074

Portaria nº 1685 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar JÚLIO ALVES BARBOZA NETO, Professor, matrícula nº 61.986-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Liliosa Paiva Leite, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11113

Portaria nº

João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar GERSON FLORIANO DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 137.035-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola de Juizado de Menores de Cabedelo.

UPG: 073

UTB: 11231

Portaria nº 1687 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício 066/07-10ª RE,

RESOLVE designar NEUDE SARMENTO DA SILVEIRA SANTOS, Professor, matrícula nº 51.750-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental André Gadelha, na cidade de Sousa

UPG: 037 UTB: 20052

Portaria nº 1689 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0499/07-1ª RE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IVONE DA NOBREGA GOMES, Digitador, matrícula nº 73.355-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Roma, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Barão do Abiai, em Alhandra.

UTB: 11193 UPG: 041

Portaria nº 1690 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0499/07-1ª RE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, WILMA LIMA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 90.600-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Celestin Malzac, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Roberto Borges de Souza, ambas nesta Capital.

UTB: 11026 UPG: 200

Portaria nº 1691 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0499/07-1ª RE,

 $R \ E \ S \ O \ L \ V \ E \$ remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.173-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Profa. Debora Duarte, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prefeito Osvaldo Pessoa, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11084

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

## PORTARIA/UEPB/GR/070/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, RESOLVE:

Nomear, a professora, CÉLIA REGINA DINIZ, matrícula n.º122.514-6, lotada no Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para exercer o cargo de Pró-Reitora de Administração, símbolo NGS-1, a partir de 01 de março de 2007. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

Publicado no DOE em: 28/02/2007 Republicar por incorreção.

## PORTARIA/UEPB/GR/080/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 00.977/2007.

Exonerar, a pedido, CLERISTON MACHADO CAVALCANTE, matrícula nº 101495-1, do cargo de Secretário de Unidade da Administração Superior, a partir de 01 de março de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Março de 2007.

### PORTARIA/UEPB/GR/081/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.830/2006,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento da Professora DANIELA GOMES DE ARAÚJO NÓBREGA, matrícula n.º122.923-1, lotada no Departamento de Letras e Artes, do Centro de Educação-CEDUC, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal de Alagoas-UFAL, pelo **perí**odo de 03 anos e 06 meses, a contar de 01 de março de 2007 a 01 de setembro de 2010. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de Marco de 2007.

## PORTARIA/UEPB/GR/082/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,06.647/2006.

Nomear, o servidor, VANILDO CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º100.805-6, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para exercer o cargo de Secretário da Clínica de Psicologia, símbolo NAS-6, a partir de 01 de março de 2007.

Registros e publicações necessários. Campina Grande, 06 de Março de 2007.

### PORTARIA/UEPB/083/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,06.108/2006.

RESOLVE:

Nomear, a professora, TÂNIA MARIA AUGUSTO PEREIRA, matrícula n.º122.454-9, lotada no Departamento de Letras e Artes, do Centro de Educação, para exercer o cargo de Coordenadora do Curso de Especialização em Língua Portuguesa, no período correspondente de 01/04/2006 a 17/09/2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de Março de 2007.

#### PORTARIA/UEPB/GR/480/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 06.648/2006.

Nomear, a professora, DJANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, lotada no departamento de Química, para exercer o cargo de Conselheira da EDUEP, a partir 18 de dezembro de 2006. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de Dezembro de 2006.

#### PORTARIA/UEPB/GR/481/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 06.649/2006.

Nomear, o professor, JOSÉ LAMARTINE DA COSTA BARBOSA, matrícula n.º 123.216-9, lotado no departamento de Matemática e Estatística-CCT, para exercer o cargo de Conselheiro da EDUEP, a partir 18 de dezembro de 2006. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de Dezembro de 2006.

#### PORTARIA/UEPB/GR/482/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 06.650/2006.

Nomear, a professora, DILMA MARIA DE BRITO MELO TROVÃO, matrícula n.º122.431-0, lotada no departamento de Biologia-CCBS, para exercer o cargo de Conselheira da EDUEP, a partir 18 de dezembro de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de Dezembro de 2006.



# Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A.

PORTARIA Nº 018 / 2007.

João Pessoa, 02 de março de 2007.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. - EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n.º 24.649 de 02 de dezembro de 2003 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1.- Designar FÁBIO JOSÉ LINS SILVA, Pesquisador I, matrícula 248-8, FRAN-CISCO MEDEIROS DE MORAIS, Pesquisador II, matrícula 501-0 e PAULO DE TARSO BEZERRA PAIXÃO, Assistente de Operações I, matrícula 498-7, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da EMEPA-PB, pelo período de 01(um) ano a partir desta data.

2.- Designar, ainda, RITA DE CÁSSIA RAFAEL SALGADO, Técnica de Nível Superior I, matrícula 022-1 e VALESKA CRISTINA LUCENA FERREIRA DE MELO, Assistente de Operações I, matrícula 547-9, como suplentes, para substituírem quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus impedimentos legais e ocasionais.

PORTARIA Nº 019 / 2007.

João Pessoa, 02 de março de 2007.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. - EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n.º 24.649 de 02 de dezembro de 2003 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor JAIRO LUIZ DOS ANJOS, Assistente de Operações I, matrícula 357-3, para o exercício da Função de Leiloeiro Administrativo, para os Leilões Públicos a serem realizados por esta Empresa durante o exercício de 2007.



## Segurança e da Defesa Social

A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0003/2007 O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMEDIO DA CIPAI CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUCAO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJA-REM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRANSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS

Placa	UF	Fundamentacao		Local	Data	Hora	Valor da
		Legal	Infr N	Munic	Cometimento	Infr	Infracao
AAK8364	PB	195	5835	2051	16/01/2007	15:50	127,69
AAK8364	PB	175	5274	2051	16/01/2007	15:50	191,53
BGC7624	PB	167	5185	1981	19/01/2007	15:00	127,69
BSR2812	PB	181 * XIX	5568	2027	16/01/2007	10:10	127,69
CHA2966	PB	162 * I	5010	2051	02/02/2007	17:20	574,61
CHG7300	PB	195	5835	2051	10/01/2007	13:49	127,69
CYQ6532	PB	167	5185	1981	08/01/2007	10:10	127,69
GRZ6349	PB	167	5185	1993	03/02/2007	10:21	127,69
GRZ6349	PB	195	5835	1993	03/02/2007	10:21	127,69
JL09444	PB	195	5835	1965	07/01/2007	17:30	127,69
JL09444	PB	167	5185	1965	07/01/2007	17:30	127,69

			<u> </u>		
			I		
KFF7725 PB 195	5835 2051 22/01/2007 09:00	127,69	MNN9449 PB 167 MNO1877 PB 163	5185 1965 14/01/2007 10:40 5061 2041 24/01/2007 13:30	127,69 574,61
KFQ0093 PB 230 * II KFQ4669 PB 181*VIII	6564 2207 17/01/2007 11:40 5452 2207 13/01/2007 08:30	191,53 127,69	MNP4793 PB 162 * I	5010 2027 01/02/2007 14:30	574,61
KGX0066 PB 230 * V	6599 1981 29/01/2007 12:40	191,53	MNP9568 PB 167	5185 1965 14/01/2007 11:25	127,69
КНМ3318 РВ 165	5169 2027 23/01/2007 16:30	957,69	MNP9568 PB 195	5835 1965 14/01/2007 11:25	127,69
KIM6829 PB 167	5185 1993 03/02/2007 10:33	127,69	MNQ6803 PB 167	5185 1965 23/01/2007 11:40	127,69
KIM6829 PB 195 KIT3300 PB 232	5835 1993 03/02/2007 10:33 6912 2051 01/02/2007 22:39	127,69 53,20	MNR4513 PB 230 * IX MNS4604 PB 244 * I	6637 2051 06/01/2007 11:40 7030 2037 14/01/2007 11:40	127,69 191,53
KIY0852 PB 252 * VI	7366 1993 03/02/2007 10:21	85,12	MNS6381 PB 167	5185 1965 20/01/2007 10:50	127,69
KIY0852 PB 195	5835 1993 03/02/2007 10:21	127,69	MNS6381 PB 195	5835 1965 20/01/2007 10:50	127,69
KJB0995 PB 244 * I	7030 2217 14/01/2007 18:00	191,53	MNT3888 PB 181 * I	5380 2027 17/01/2007 10:37	85,12
KKS5729 PB 167 KMV5564 PB 232	5185 1965 22/01/2007 13:00 6912 1981 07/02/2007 10:37	127,69 53,20	MNU3174 PB 232 MNV2579 PB 232	6912 2207 01/01/2007 16:00 6912 2051 08/02/2007 10:30	53,20 53,20
MMN1847 PB 252 * VI	7366 2051 15/01/2007 16:00	85,12	MNV2579 PB 230 * V	6599 2051 08/02/2007 10:30	191,53
MMN2085 PB 230 * VII	6610 2075 13/01/2007 17:00	127,69	MNV3370 PB 230 * V	6599 1981 02/02/2007 21:45	191,53
MMN4207 PB 162 * I	5010 2039 23/01/2007 01:58	574,61	MNV5627 PB 252 * VI	7366 1965 19/01/2007 17:57	85,12
MMO2630 PB 230 * IV MMP4236 PB 167	6580 2027 05/02/2007 08:45 5185 1965 24/01/2007 09:38	191,53 127,69	MNV5627 PB 195 MNV7258 PB 175	5835 1965 19/01/2007 17:57 5274 1981 06/02/2007 18:00	127,69 191,53
MMP7470 PB 167	5185 1981 31/01/2007 10:36	127,69	MNW2278 PB 244 * I	7030 1981 24/01/2007 19:40	191,53
MMP9235 PB 167	5185 1993 20/01/2007 09:57	127,69	MNX1229 PB 167	5185 1965 24/01/2007 10:00	127,69
MMP9235 PB 195	5835 1993 20/01/2007 09:57	127,69	MNX1639 PB 230 * V	6599 2051 07/01/2007 10:30	191,53 957,69
MMQ0071 PB 230 * IX MMS3504 PB 181*XVIII	6637 2051 02/02/2007 15:48 5550 2041 25/01/2007 11:10	127,69 85,12	MNX1639 PB 176_* I MNY0449 PB 195	5282 2051 07/01/2007 10:30 5835 1965 18/01/2007 08:42	127,69
MMT1474 PB 252 * VI	7366 2051 03/01/2007 11:45	85,12	MNY0449 PB 244 * I	7030 1965 18/01/2007 08:40	191,53
MMT2141 PB 195	5835 1965 13/01/2007 13:55	127,69	MNZ9799 PB 162 * I	5010 1981 01/02/2007 15:00	574,61
MMT2141 PB 167	5185 1965 13/01/2007 13:55	127,69	MOA0903 PB 167 MOA0903 PB 195	5185 1965 13/01/2007 17:18 5835 1965 13/01/2007 17:18	127,69 127,69
MMU2493 PB 167 MMU2493 PB 195	5185 1993 03/02/2007 10:51 5835 1993 03/02/2007 10:51	127,69 127,69	MOA0903 PB 195 MOA1547 PB 169	5207 1981 04/02/2007 12:03	53,20
MMV4265 PB 167	5185 1965 26/01/2007 10:22	127,69	MOA1810 PB 169	5207 1981 29/01/2007 10:00	53,20
MMV6734 PB 232	6912 1981 25/01/2007 21:45	53,20	MOA8699 PB 230 * V	6599 1981 01/02/2007 15:24	191,53
MMV7159 PB 244 * I	7030 1993 20/01/2007 09:06	191,53	MOB2602 PB 195 MOB2602 PB 167	5835 1993 21/01/2007 08:50 5185 1993 21/01/2007 08:50	127,69 127,69
MMV7159 PB 195 MMV7482 PB 230 * V	5835 1993 20/01/2007 09:06 6599 1981 08/02/2007 15:35	127,69 191,53	MOB2602 PB 167 MOB2602 PB 167	5185 1993 21/01/2007 08:50	127,69
MMV9389 PB 195	5835 1993 20/01/2007 09:24	127,69	MOB3622 PB 162_* III	5037 1981 01/02/2007 15:10	574,61
MMV9389 PB 167	5185 1993 20/01/2007 09:24	127,69	MOB8789 PB 167	5185 1993 28/01/2007 08:53	127,69
MMW4231 PB 162 * I MMW4798 PB 232	5010 1981 05/01/2007 22:00 6912 1981 23/01/2007 16:50	574,61 53,20	MOB8789 PB 167 MOB8789 PB 195	5185 1993 28/01/2007 08:53 5835 1993 28/01/2007 08:53	127,69 127,69
MMW4798 PB 232 MMW5680 PB 229	6548 2045 28/01/2007 04:30	85,12	MOC4038 PB 167	5185 1965 22/01/2007 11:40	127,69
MMW6801 PB 230*XXII	6769 1981 04/02/2007 10:36	85,12	MOC9488 PB 167	5185 1965 20/01/2007 13:29	127,69
MMW7704 PB 232	6912 1981 28/01/2007 23:15	53,20	MOC9488 PB 195 MOD0779 PB 195	5835 1965 20/01/2007 13:29 5835 1965 06/01/2007 13:45	127,69 127,69
MMW7714 PB 195 MMW7714 PB 244 * I	5835 1965 07/01/2007 16:30 7030 1965 07/01/2007 16:30	127,69 191,53	MOD0779 PB 195 MOD0779 PB 167	5185 1965 06/01/2007 13:45	127,69
MMW8039 PB 167		191,53	MOD6666 PB 167	5185 1993 27/01/2007 08:24	127,69
MMW8039 PB 195	5835 1965 21/01/2007 15:10	127,69	MOD6666 PB 195	5835 1993 27/01/2007 08:24	127,69
MMW8773 PB 167 MMW8773 PB 195	5185 1965 13/01/2007 16:59 5835 1965 13/01/2007 16:59	127,69 127,69	MOE1002 PB 195 MOE2625 PB 169	5835 2027 01/02/2007 02:05 5207 1981 04/01/2007 17:15	127,69 53,20
MMX1027 PB 193	5185 1965 13/01/2007 17:22	127,69	MOE6290 PB 195	5835 1965 07/01/2007 12:07	127,69
MMX1027 PB 195	5835 1965 13/01/2007 17:22	127,69	MOE6859 PB 195	5835 2073 04/02/2007 11:15	127,69
MMX4259 PB 167	5185 1993 28/01/2007 09:02	127,69	MOE6859 PB 167	5185 2073 04/02/2007 11:15	127,69
MMX4259 PB 195 MMY2032 PB 181*XVIII	5835 1993 28/01/2007 09:02 5550 2041 25/01/2007 09:50	127,69 85,12	MOG5319 PB 230 * VI MOG6588 PB 167	6602 2051 31/01/2007 15:33 5185 1981 30/01/2007 14:00	191,53 127,69
MMY6673 PB 167	5185 2051 31/01/2007 15:21	127,69	MOG6659 PB 230 * V	6599 1981 17/01/2007 15:30	191,53
MMY8805 PB 162_* V	5045 2051 14/01/2007 05:40	191,53	MOG6659 PB 195	5835 1981 17/01/2007 15:30	127,69
MNA1232 PB 167	5185 2051 25/01/2007 22:40	127,69	MOH6150 PB 208 MOH8067 PB 167	6050 2027 03/02/2007 14:40 5185 1993 27/01/2007 09:40	191,53 127,69
MNA3148 PB 195 MNA3148 PB 167	5835 1993 20/01/2007 10:30 5185 1993 20/01/2007 10:30	127,69 127,69	MOH8067 PB 167 MOH8067 PB 195	5835 1993 27/01/2007 09:40	127,69
MNA6078 PB 167	5185 1965 12/01/2007 14:53	127,69	MOJ4997 PB 244 * I	7030 2143 22/11/2006 10:40	191,53
MNA6078 PB 195	5835 1965 12/01/2007 14:53	127,69	MOJ6629 PB 230 * V	6599 1981 12/02/2007 11:40	191,53
MNA8824 PB 195 MNA8824 PB 167	5835 1965 14/01/2007 12:00 5185 1965 14/01/2007 12:00	127,69 127,69	MOJ7786 PB 162 * I MOK1590 PB 167	5010 2081 27/01/2007 22:00 5185 1965 26/01/2007 11:35	574,61 127,69
MNB1438 PB 232	6912 1981 19/01/2007 20:43	53,20	MOK5150 PB 167	5185 1965 14/01/2007 15:29	127,69
MNB1438 PB 163	5061 1981 27/01/2007 20:37	574,61	MOK5150 PB 195	5835 1965 14/01/2007 15:29	127,69
MNB1438 PB 162 * I	5010 1981 27/01/2007 20:35	574,61	MOK5539 PB 232	6912 2207 17/01/2007 17:00	53,20 127,69
MNB2612 PB 195 MNB2612 PB 167	5835 1965 14/01/2007 10:10 5185 1965 14/01/2007 10:10	127,69 127,69	MOK5548 PB 167 MOK5548 PB 195	5185 1965 20/01/2007 14:20 5835 1965 20/01/2007 14:20	127,69
MNB5049 PB 230 * I	6556 1981 26/01/2007 15:10	191,53	MOK7009 PB 195	5835 1965 13/01/2007 17:15	127,69
MNB6246 PB 162 * I	5010 2051 28/01/2007 14:30	574,61	MOK7009 PB 167	5185 1965 13/01/2007 17:15	127,69
MND1651 PB 167	5185 1965 11/01/2007 12:00	127,69	MOM0770 PB 232 MOM7049 PB 195	6912 1981 23/01/2007 09:30 5835 1965 17/01/2007 17:04	53,20 127,69
MND1651 PB 195 MND5860 PB 232	5835 1965 11/01/2007 12:00 6912 2051 02/02/2007 16:00	127,69 53,20	MOM7049 PB 195 MOM7049 PB 252 * VI	7366 1965 17/01/2007 17:04	85,12
MND6159 PB 167	5185 1981 29/01/2007 09:10	127,69	MOO0170 PB 230*VIII	6629 2073 26/01/2007 16:25	127,69
MND7255 PB 244 * I	7030 1993 20/01/2007 10:05	191,53	MOO4548 PB 167	5185 1993 28/01/2007 09:10	127,69
MND7255 PB 195 MNE3633 PB 162 * I	5835 1993 20/01/2007 10:05 5010 2081 03/01/2007 12:10	127,69 574,61	MOO5738 PB 167 MOO5738 PB 195	5185 1993 28/01/2007 08:48 5835 1993 28/01/2007 08:48	127,69 127,69
MNE4714 PB 244 * III	7056 2051 23/01/2007 15:40	191,53	MOQ9875 PB 162_* V	5045 2051 14/01/2007 01:03	191,53
MNE7554 PB 167	5185 2051 08/01/2007 15:48	127,69	MOS0808 PB 195	5835 2073 04/02/2007 10:30	127,69
MNE7720 PB 195	5835 1965 18/01/2007 17:58 5185 1965 18/01/2007 17:58	127,69 127,69	MOS0808 PB 167 MOT3538 PB 167	5185 2073 04/02/2007 10:30 5185 1993 20/01/2007 12:15	127,69 127,69
MNE7720 PB 167 MNE9624 PB 195	5185 1965 18/01/2007 17:58 5835 1965 26/01/2007 14:16	127,69	MOT3538 PB 195	5835 1993 20/01/2007 12:15	127,69
MNE9624 PB 167	5185 1965 26/01/2007 14:16	127,69	MOU3009 PB 167	5185 1993 27/01/2007 09:55	127,69
MNF7486 PB 252 * VI	7366 1981 26/01/2007 10:55	85,12	MOU3009 PB 195 MOU3009 PB 167	5835 1993 27/01/2007 09:55 5185 1993 27/01/2007 09:55	127,69 127,69
MNF8097 PB 232 MNF8751 PB 244 * I	6912 2051 02/02/2007 22:20 7030 2051 19/01/2007 11:05	53,20 191,53	MOV0659 PB 167	5185 1993 27/01/2007 09:38	127,69
MNF9018 PB 244 * I	7030 1965 18/01/2007 09:00	191,53	MOV0659 PB 167	5185 1993 27/01/2007 09:38	127,69
MNG2581 PB 195	5835 1965 28/01/2007 12:13	127,69	MOV0659 PB 195 MOV3550 PB 167	5835 1993 27/01/2007 09:38 5185 1965 15/01/2007 17:23	127,69 127,69
MNG2581 PB 167 MNG4840 PB 252 * V	5185 1965 28/01/2007 12:13 7358 2051 15/01/2007 10:17	127,69 85,12	MOV3550 PB 167 MOV3550 PB 195	5185 1965 15/01/2007 17:23 5835 1965 15/01/2007 17:23	127,69
MNH7527 PB 195	5835 1965 19/01/2007 16:16	127,69	MOV7459 PB 167	5185 1965 21/01/2007 16:03	127,69
MNH7527 PB 167	5185 1965 19/01/2007 16:16	127,69	MOV7459 PB 195	5835 1965 21/01/2007 16:03 5835 1965 13/01/2007 12:20	127,69
MNI0518 PB 167 MNI3609 PB 162 * I	5185 1965 25/01/2007 11:50 5010 1981 25/01/2007 21:10	127,69 574,61	MOV8118 PB 195 MUF1633 PB 232	5835 1965 13/01/2007 12:20 6912 2051 12/02/2007 11:23	127,69 53,20
MNI3609 PB 162 * I MNI3805 PB 162 * I	5010 1981 25/01/2007 21:10 5010 1937 13/01/2007 13:49	574,61 574,61	MUG9344 PB 162 * I	5010 2051 02/02/2007 21:47	574,61
MNI3805 PB 230 * VI	6602 1937 13/01/2007 13:49	191,53	MXJ4470 PB 232	6912 2051 01/02/2007 22:28	53,20
MNI4996 PB 195	5835 1965 13/01/2007 16:15	127,69	MXY5593 PB 232 MXY6603 PB 167	6912 1965 28/01/2007 00:50 5185 1965 26/01/2007 09:30	53,20 127,69
MNI4996 PB 167 MNI8607 PB 181 * IV	5185 1965 13/01/2007 16:15 5410 2225 09/01/2007 09:30	127,69 85,12	MXY6603 PB 167 MYA8376 PB 162_* III	5037 1981 03/01/2007 11:50	574,61
MNJ4387 PB 181 ~ 1V	5185 1965 07/01/2007 14:45	127,69	MYA8376 PB 162_* V	5045 1981 03/01/2007 11:50	191,53
MNJ5016 PB 232	6912 2051 12/02/2007 11:45	53,20	MYP4719 PB 195	5835 2051 15/01/2007 17:00	127,69
MNJ7415 PB 195 MNJ7415 PB 167	5835 1965 07/01/2007 15:44 5185 1965 07/01/2007 15:44	127,69 127,69	BQC4045 SP 195 CJS1543 SP 162 * I	5835 2021 03/01/2007 08:40 5010 1975 05/02/2007 21:30	127,69 574,61
MNJ8784 PB 195	5835 1965 13/01/2007 13:44	127,69	CJS1543 SP 102 1	6599 1975 05/02/2007 21:30	191,53
MNJ8784 PB 167	5185 1965 13/01/2007 13:55	127,69	CLQ0932 PE 181*XVII	5541 1975 20/01/2007 08:55	53,20
MNK2795 PB 252 * IV MNK6345 PB 167	7340 1981 10/02/2007 17:15 5185 1965 02/01/2007 08:39	85,12 127,69	COO3451 SP 167 CRE5892 SP 167	5185 2051 31/01/2007 16:00 5185 2051 25/01/2007 17:15	127,69 127,69
MNK9035 PB 230 * IX	6637 1965 02/01/2007 08:39 6637 1965 14/01/2007 12:20	127,69	DLN3064 SP 162 * I	5185 2051 25/01/2007 17:15 5010 2147 04/01/2007 11:25	574,61
MNK9035 PB 232	6912 1965 14/01/2007 12:20	53,20	GTC2339 DF 195	5835 2051 08/02/2007 08:20	127,69
MNK9185 PB 232	6912 2051 12/02/2007 11:20	53,20	HWH8631 CE 181*XVIII	5550 1975 25/01/2007 15:45	85,12
MNL4617 PB 181*VIII MNM3318 PB 244 * I	5452 2207 13/01/2007 08:20 7030 2143 28/01/2007 05:15	127,69 191,53	HWQ7427 PE 244 * I HXA3055 CE 181*XVIII	7030 2095 26/01/2007 14:00 5550 1975 06/02/2007 13:55	191,53 85,12
MNM5136 PB 162 * I	5010 1981 23/01/2007 11:25	574,61	HXJ9479 CE 231*VIII	6866 1975 18/01/2007 09:43	85,12
MNM7038 PB 162 * I	5010 2207 11/01/2007 15:00	574,61	JDZ2057 DF 181 * XI	5487 2151 23/12/2006 10:45	127,69
MNM7345 PB 232 MNM9297 PB 195	6912 2117 01/01/2007 21:15 5835 1965 06/01/2007 14:05	53,20 127,69	JKV7978 CE 231*VIII KFJ8608 PE 232	6866 1975 29/01/2007 11:05 6912 2175 28/11/2006 07:00	85,12 53,20
MNM9297 PB 167	5185 1965 06/01/2007 14:05	127,69	KF08608 PE 232 KF08058 PE 244 * I	7030 1981 04/02/2007 19:30	191,53
MNN2216 PB 167	5185 1981 30/01/2007 12:25	127,69	KFP2188 PE 181*VIII	5452 2207 16/12/2006 08:50	127,69
MNN9389 PB 167 MNN9389 PB 195	5185 1993 20/01/2007 08:57 5835 1993 20/01/2007 08:57	127,69 127,69	KHA9015 PE 230 * V KHD6005 PE 244 * I	6599 2051 07/02/2007 08:45 7030 2095 11/02/2007 23:50	191,53 191,53
MNN9449 PB 195	5835 1995 20/01/2007 08:57	127,69	KHH6407 PE 162 * I	5010 2147 24/11/2006 21:15	574,61

КНЈ9900	PE	195	5835	1965	07/01/2007	16:35	127,69
KHJ9900	PE	167	5185	1965	07/01/2007	16:35	127,69
KIE3818	PE	162 * I	5010	2147	06/01/2007	22:40	574,61
KII8181	PE	195	5835	1965	06/01/2007	12:50	127,69
KIT5346	PE	162 * I	5010	2051	23/12/2006	06:30	574,61
KIU7603	PE	162 * I	5010	2147	04/01/2007	11:35	574,61
KJB1612	RN	232	6912	2051	07/02/2007	10:05	53,20
KJK6288	PE	181 * XV	5525	1975	24/01/2007	09:52	85,12
KJQ6089	PE	162 * I	5010	2147	27/11/2006	21:30	574,61
KJR2487	PE	195	5835	1993	20/01/2007	09:07	127,69
KJR2487	PΕ	167	5185	1993	20/01/2007	09:07	127,69
KJR2487	PΕ	167	5185	1993	20/01/2007	09:07	127,69
KJU4118	PE	195	5835	1965	06/01/2007	12:45	127,69
KJU4118	PΕ	167	5185	1965	06/01/2007	12:45	127,69
KJW6646	PΕ	230 * V	6599	2051	08/02/2007	09:40	191,53
KKC9498	PE	162 * I	5010	2147	28/01/2007	20:20	574,61
KKF3380	PΕ	162 * I	5010	2147	16/12/2006	14:20	574,61
KKG1378	PE	162 * I	5010	2039	08/01/2007	11:00	574,61
KKU8491	PE	252 * VI	7366	2027	10/01/2007	17:20	85,12
KKV9466	PΕ	181*XVIII	5550	1975	04/01/2007	10:35	85,12
KKW2704	PE	162 * I	5010	2081	08/01/2007	22:00	574,61
KLA8213	PE	232	6912	2147	04/02/2007	21:10	53,20
KLA8213	PE	244 * I	7030	2147	04/02/2007	21:10	191,53
KLG9508	PE	232	6912	2147	11/02/2007	16:45	53,20
KLK0605	PE	162 * I	5010	2081	16/12/2006	22:10	574,61
KLK1541	PE	167	5185	1981	29/12/2006	11:30	127,69
KLK6148	PE	230 * IX	6637	2051	03/01/2007	14:15	127,69
KLN2365	PE	232	6912	2051	01/02/2007	22:21	53,20
KLQ8696	PE	162 * I	5010	2051	26/01/2007	09:00	574,61
KLR7689	PE	232	6912	2051	01/02/2007	15:58	53,20
KLS4525	PE	162 * I	5010	2147	31/01/2007	13:20	574,61
KLT1751	PE	244 * I	7030	1981	09/01/2007	21:00	191,53
KMB9706	PE	195	5835	1965	06/01/2007	12:40	127,69
KMB9706	PE	167	5185	1965	06/01/2007	12:40	127,69
KMD9057	PE	230*VIII	6629	2075	13/01/2007	17:20	127,69
LCT0171	RJ	195	5835	2027	18/01/2007	12:40	127,69
LPB0974	BA	167	5185	1965	25/01/2007	11:10	127,69
MMP6754	CE	181*XVII	5541	1975	27/01/2007	08:26	53,20
MUC2410	PE	195	5835	1993	20/01/2007	08:48	127,69
MUC2410	PE	167	5185	1993	20/01/2007	08:48	127,69
MXZ7909	RN	231*VIII	6866	2027	02/01/2007	14:50	85,12
MYV0769	PE	167	5185	1965	28/01/2007	10:28	127,69
MYV0769	PE	195	5835	1965	28/01/2007	10:28	127,69
MZB1110	RN	181*XVIII	5550	1975	26/01/2007	14:49	85,12
MZD0512	RN	244 * I	7030	2117	04/01/2007	20:50	191,53
			1			João Pessoa	, 09/03/2007



UF Fundamentacao Cod Local Data

Placa

## EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0004/2007

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMEDIO DA CIPAI -CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUCAO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 90., DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRANSITO, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Hora

Valor da

Piaca	UF	Fundamentacao	Coa	LOCAL	Data	пога	valor da
		Legal	Infr	Munic	Cometimento	Infr	Infracao
MMO8724	PB	230 * V	6599	2051	12/12/2006	23:00	191,53
MMR8018	PB	252 * VI	7366	2027	03/01/2007	14:00	85,12
MMS7899	PB	231*VII	6858	2027	17/12/2006	17:12	85,12
MMU4095	PB	230 * V	6599	1981	12/12/2006	16:30	191,53
MMV4269	PB	167	5185	1981	30/12/2006	18:00	127,69
MMV7867	PB	244 * I	7030	1975	10/01/2007	11:00	191,53
MMW1749	PB	181*XVIII	5550	1975	16/01/2007	14:48	85,12
MMX3699	PB	162 * I 230 * V	5010	2147	16/12/2006	14:20	574,61
MMX3914 MMX9123	PB PB	162_* V	6599 5045	2051 2175	29/12/2006 24/11/2006	15:00 10:30	191,53 191,53
MMZ8733	PВ	230 * V	6599	2217	27/11/2006	09:00	191,53
MMZ8733	PB	163	5061	2217	27/11/2006	09:00	574,61
MMZ8733	PB	162 * I	5010	2217	27/11/2006	09:00	574,61
MNA2993	PB	167	5185	1981	30/12/2006	11:00	127,69
MNA9441	PB	181*XVII	5541	1975	13/01/2007	10:15	53,20
MNB2407	PB	252 * VI	7366	2051	13/12/2006	09:50	85,12
MNB2474	PB	211	6084	1981	02/12/2006	07:15	127,69
MND1021	PB	252 * VI	7366	1981	05/12/2006	10:15	85,12
MND4404	PB	162_* VI	5053	2037	05/12/2006	16:25	191,53
MND4404	PB	167	5185	2037	05/12/2006	16:25	127,69
MNF6282	PB	244 * I	7030	1981	12/12/2006	21:25	191,53
MNG5529	PB	230 * VI	6602	1981	14/12/2006	08:10	191,53
MNG7720	PB	230 * V	6599	2051	16/12/2006	12:20	191,53
MNI6335	PB	162 * I	5010	2051	02/01/2007	17:48	574,61
MNK3479	PB	232	6912	1981	11/12/2006	16:30	53,20
MNK3544	PB	252 * VI	7366	1981	11/12/2006	18:19	85,12
MNK3899	PB	162 * I	5010	2233	12/12/2006	01:40	574,61
MNL8670	PB	252 * IV	7340	2051	28/11/2006	08:16	85,12
MNM0215	PB	195	5835	1981	06/12/2006	09:15	127,69
MNM5114	PB	162_* V	5045	2051	04/12/2006	11:12	191,53
MOB1299	PB	162 * I	5010	2051	28/11/2006	14:40	574,61
MOF4098	PB	195	5835	1981	01/12/2006	10:45	127,69
MOG0350	PB	181*VIII	5452	2207	12/12/2006	09:40	127,69
MOG8038	PB	186 * II	5738	1975	23/12/2006	09:30	191,53
MOG8038	PB	181*XVII	5541	1975	23/12/2006	09:30	53,20
MOJ8449	PB	232	6912	2233	14/12/2006	22:10	53,20
MOL4764	PB	232	6912	1943	16/12/2006	23:02	53,20
MOO3170	PB	232	6912	1943	16/12/2006	21:28	53,20
MOP3049	PB	162 * I	5010	1943	16/12/2006	21:49	574,61
MOP3049	PB	195	5835	1943	16/12/2006	21:49	127,69
MOP7199	PB	230 * V	6599	2051	29/11/2006	15:53	191,53
MOP7199	PB	195	5835	2051	29/11/2006	15:53	127,69
MOP9611	PB	244*A&I 244 * I	7110	2207	18/11/2006	09:20	85,12
MOT8025	PB	244 * I 162 * I	7030	2027	30/11/2006	13:00	191,53
BGE5763	RN		5010	2147	12/12/2006	17:20	574,61
BIL6985	SP	232 232	6912	1981	28/11/2006	12:30	53,20
CSG0276 HVO0352	SP CE	181 * I	6912 5380	2051 1975	04/12/2006 04/11/2006	16:10 10:55	53,20 85,12
HWF4448	CE	169	5207	2051	12/12/2006	07:00	53,20
HXU3170	CE	181*XVII	5541	1975	07/11/2006	09:55	53,20
HYB3359	CE	230 * IX	6637	1975	05/11/2006	02:29	127,69
HYP1700	CE	195	5835	1975	27/11/2006	21:13	127,69
HYP1700	CE	244 * I	7030	1975	27/11/2006	21:13	191,53
HZH0751	PE	167	5185	2051	12/12/2006	05:00	127,69
					, ,		,

KFJ8608	PE	230 *	VII	6610	2175	28/11/2006	07:00	127,69
KFJ8608	PE	232		6912	2175	28/11/2006	07:00	53,20
KFL1016	PE	162 *	I	5010	2051	21/11/2006	16:30	574,61
KHI2113	PE	170		5215	2051	11/12/2006	21:30	191,53
KHI2113	PE	252 *	VI	7366	2051	11/12/2006	21:30	85,12
KHI2113	PE	167		5185	2051	11/12/2006	21:30	127,69
KHU3403	PE	195		5835	2051	07/12/2006	07:30	127,69
KIO8139	PE	238		6971	1981	28/11/2006	11:30	191,53
KI08139	PE	170		5215	1981	28/11/2006	11:30	191,53
KI08139	PE	195		5835	1981	28/11/2006	11:30	127,69
KIW1650	PΕ	162 *	I	5010	2147	08/12/2006	08:50	574,61
KIW7854	PE	230 *	V	6599	1981	06/12/2006	11:19	191,53
KIX4144	PE	162_*	III	5037	1981	23/11/2006	17:30	574,61
KJH8903	PΕ	252 *	VI	7366	2027	22/11/2006	15:43	85,12
KJR1399	PE	162 *	I	5010	2207	20/11/2006	11:10	574,61
KJR1399	PΕ	230 *	V	6599	2207	20/11/2006	11:10	191,53
KKF2689	PΕ	162 *	I	5010	2147	15/12/2006	22:57	574,61
KKK2113	PΕ	162 *	I	5010	2147	17/12/2006	15:20	574,61
KKS2989	PE	230 *	VI	6602	2027	12/12/2006	23:50	191,53
KKS2989	PΕ	232		6912	2207	12/12/2006	23:50	53,20
KLI5006	PΕ	244 *	I	7030	2233	04/12/2006	00:10	191,53
KLI5006	PΕ	162 *	I	5010	2233	04/12/2006	00:10	574,61
KLK0605	PΕ	162 *	I	5010	2081	16/12/2006	22:10	574,61
KLN3693	PΕ	162 *	I	5010	2147	17/12/2006	15:30	574,61
KL05885	PΕ	162 *	I	5010	2207	18/12/2006	18:00	574,61
KL05885	PE	232		6912	2207	18/12/2006	18:00	53,20
KLS4525	PΕ	162 *	I	5010	2147	23/11/2006	15:00	574,61
KMD7280	PΕ	252 *	VI	7366	1981	29/11/2006	10:45	85,12
MNH9589	PΕ	162 *	I	5010	2147	08/12/2006	08:15	574,61
MVI6962	AL	230 *	IX	6637	1975	30/11/2006	10:30	127,69
MXH2555	RN	162 *	I	5010	2147	24/11/2006	09:55	574,61
MYF7973	RN	167		5185	1981	23/11/2006	07:50	127,69
MYT7008	PB	181 *	XI	5487	2207	14/12/2006	10:25	127,69
NBX7335	RO	181*X	VIII	5550	1975	23/12/2006	10:53	85,12
				ı			João Pessoa,	09/03/2007

## Receita

PORTARIA Nº 098/GSER

João Pessoa, 06 de março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005, Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do ser-

vidor adiante qualificado; Considerando a comprovada culpabilidade do indiciado consubstanciada nos elementos e na farta documentação constituinte do feito administrativo e no conclusivo relatório da Comissão de Inquérito que propõe a pena de demissão do acusado;

Considerando que o servidor processado pertence aos quadros do Poder Legislativo, onde exerce a função de Agente de Comunicação Parlamentar, percebendo a respectiva remuneração, sendo, na Secretaria de Estado da Receita, credenciado para o exercício da função de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito;

Considerando que a aplicação da pena de demissão do cargo efetivo compete exclusivamente ao chefe do Poder Legislativo;

Considerando, por fim, que o credenciamento é ato administrativo discricionário da autoridade, que pode revogá-lo, por não gerar vínculo empregatício, eis que o credenciamento não é forma de provimento de cargo público.

RESOLVE descredenciar o servidor JOÃO BATISTA GUEDES SOARES, Agente de Comunicação Parlamentar, lotado na Assembléia Legislativa, do exercício das funções de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 139.704-4.

> MILTON COMES SOARES Secretário da Receita Estadual

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 401/2006

Acórdão nº 580/2006

: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP Recorrente

Recorrido : VE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA Preparadora

Autuantes : JOSÉ FERREIRA DE BARROS JÚNIOR eJOSÉ DE SOUZA LIRA

Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

> LEVANTAMENTO QUANTITATIVO – Estoque a descoberto Não há de se confirmar o lançamento de ofício do crédito tributário, quando o "quantum" apurado apresenta-se ilíquido e incerto, ocasionado por equívoco na realização do feito fiscal. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente. RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do RECURSO HIERÁRQUICO, por regular e tempestivo e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para modificar a decisão da instância singular, julgando **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 35315, datado de 24 de dezembro de 2005, lavrado contra a empresa **VE COMÉRCIO DE** COMBUSTÍVEIS LTDA. inscrita no CCICMS sob o nº 16.145.743-6, eximindo-a de quaisquer ônus oriundos do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1°, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2006.

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 418/2006

Acórdão nº 581/2006

: TRANSPORTES MANN LTDA. Recorrente

: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP Recorrido

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA Autuantes : JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO e WALTER LICÍNIO SOUTO BRANDÃO

Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

> TRÂNSITO DE MERCADORIAS - Descumprimento de obrigação acessória

> Caracterizado e confirmado o descumprimento de obrigação acessória, visto que, o contribuinte só apresentou a documentação fiscal após a ação fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso VOLUNTÁRIO, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO para que seja mantida a decisão da Instância Prima, que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 04630, de 30 de junho de 2006, lavrado contra a empresa TRANSPORTES MANN LTDA., CNPJ nº 78.663.788/0001-03, devidamente qualificada nos autos, impondo a autuada a pena de multa por infração no valor de R\$ 13.722,50 (treze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a 550 UFRs-PB, a data da autuação, consubstanciada no art. 88, I, "b", c/ c § 1°, I e § 2°, da Lei nº 6.379/96, relativa à penalidade por descumprimento da respectiva obrigação acessória.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARADJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

## ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 407/2006

Acórdão nº 582/2006

: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP : POSTO OPÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA Preparadora

: EDUARDO CALISTO RIBEIRO Autuante : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA Relator

> DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Extravio do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Comprovada nos autos a troca do equipamento ECF por outro modelo, bem como, o extravio do que estava em uso. Na oportunidade, foram adotadas as providências fixadas na legislação em vigor. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente. RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso HIERÁRQUICO, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO, a fim de reformar a decisão exarada pela instância prima, que julgou nulo e tornar IMPROCEDENTE o Auto de Infração Simplificado nº 005368, lavrado em 24 de outubro de 2005, contra a empresa POSTO OPÇÃO - REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CCICMS/PB sob o nº 16.120.030-3, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1°, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Olders

### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 402/2006

Acórdão nº 583/2006

: DELTO CAETANO DO CARMO Recorrente

: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP Recorrida

: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA Preparadora : WALTER LICINIO/MÔNICA JANSEN Autuantes Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Falta de selo ou etiqueta do

posto fiscal de fronteira. Configura-se descumprimento de obrigação acessória, o transporte

de mercadorias com documentação desprovida de selo ou etiqueta do Posto Fiscal de Fronteira. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente

RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso ORDINÁRIO, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 4657, lavrado em 14.07.2006, contra o condutor DELTO CAETANO DO CARMO, CPF nº 007.047.446-00, permanecendo a exigência no tocante à multa por descumprimento de obrigação acessória com fulcro no art. 88, inciso I, § 1º da Lei nº 6.379/96, no total de 300 UFR-PB (UFR-PB da época =24,97), equivalente a R\$ 7.491,00 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais).

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2006.

Mayo Athan RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 405/2006

Acórdão nº 584/2006

: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP Recorrente TABAJARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. Recorrida

: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA Preparadora

: JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA NETO/LENIRA AGUIAR DE LIMA Autuante : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO Relator

NOTA FISCAL INIDÔNEA - Ausência de requisito

O contribuinte não logrou êxito em desconstituir o lançamento de ofício do crédito tributário, firmado na irregularidade do CNPJ assentado no documento fiscal em lide. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso HIERÁRQUICO, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 3271, lavrado em 21.12.2005 (fls. 03), contra a empresa transportadora TABAJARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., CCICMS nº 16.048.523-1, considerando-o PROCEDENTE, fixando o crédito tributário exigível em R\$ 6.375,00, sendo R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) de ICMS, por infringência ao art. 158, inciso I, art. 160, inciso I c/c art. 143, § 1°, inciso III, e art. 38, inciso III, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/96 e a quantia de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) referente a multa por infração, com fulcro no art. 82, inciso V, aliena "b", da Lei nº 6.379/96.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1°, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2006.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Rad no ADA RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

## ASSESSOR JURÍDICO

Ata da 1388ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 27 de dezembro de 2006.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dra. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa , Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima tricentésima octogésima oitava Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. ACÓRDÃOS: Ac. nº 565/2006 - NODIBE NOVA DIST. DE BEBIDAS LTDA. - CRF-420/2006 - Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 566/2006 – BARÃO GRILL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. - CRF-423/2006 - Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 567/2006 - CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO - CRF-399/2006 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO DE REVISÃO PARCIAL-MENTE PROVIDO; Ac. nº 568/2006 - BOTELHO & XAVIER LTDA. - CRF-409/2006 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 569/2006 - RENAS-CENTE ELETRO MERCANTIL LTDA. - CRF-200/2006 - Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 570/2006 - JP - COMERCIAL DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - CRF-335/2006 - Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO; Ac. nº 571/2006 - PRIMOS IMPORTA-ÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. - CRF-426/2006 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 572/2006 – ROBERTO CRISTINA FREITAS FALCÃO - CRF-312/2006 - Consa. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 573/2006 – FABIMALDO VIERA MELO – CRF-415/ 2006 - Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 574/2006 - MARINESIO DA ROCHA MACIEIRA - CRF-275/2006 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 575/2006 - TADEU PEREIRA DA SILVA - CRF-404/2006 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 576/2006 - POSTO OPÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - CRF-403/ 2006 - Consa. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 577/2006 – BBT – CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. – CRF-414/2006 – Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 578/2006 -DPC - COMÉRCIO E REP. LTDA. – CRF-410/2006 – Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 579/2006 – MARIA AUXIALIADORA LOPES ALVES - CRF-014/2006 - Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 580/2006 - VE - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CRF-401/2006 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 581/2006 - TRANSPORTES MANN LTDA. - CRF-418/2006 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURS VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 582/2006 - POSTO OPÇÃO REVENDEDORA DE COMB. LTDA. - CRF-407/2006 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 583/2006 - DELTO CAETANO DO CARMO - CRF-402/2006 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 584/2006 - TABAJARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. - CRF-405/2006 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE. Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 05 de janeiro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

Rodrigo Anionio Aver Araŭjo

Conselheiro

PATRICIA MARCIA DE ARRODA BARBOSA

Conselheiro

OSIRIS DO ABIAHY

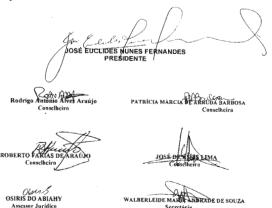
AMESIOT Juridico

WALBERLEIDE MARIA ABBRIDE DE SOUZA

SCENETARION SCENETARION

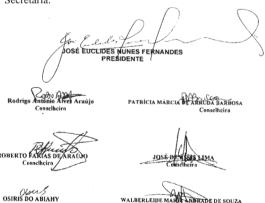
Ata da 1389ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 05 de Janeiro de 2007.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dra. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima tricentésima octogésima nona Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. JULGAMENTOS: CRF-286/2006 - 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª RECORRIDA: CERVEJARIA KAISER BRASIL S/A. –  $2^a$  RECORRENTE: CERVEJARIA KAISER BRASIL S/A. - 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP -RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa. Finda a leitura do relatório, pela Cons. Relatora, o Presidente facultou a palavra ao Assessor Jurídico que defendeu o embasamento legal do libelo fiscal acusatório, rebatendo as preliminares da recorrente, relacionadas ao cerceamento de defesa e fluência do prazo decadencial, pugnando finalmente pela procedência do auto de infração na sua inteireza. Em seguida o advogado da recorrente Dr. Venicius Jucá Alves sustentou as razões do recurso, pedindo em derradeiro, a improcedência do Auto de Infração e que constasse em Ata, que os Conselheiros e o Assessor Jurídico tinham conhecimento prévio do voto da Relatora. Não houve réplica, nem tréplica, seguindo a votação unânime pelo provimento do recurso hierárquico e desprovimento do recurso voluntário, acompanhado o voto da Cons. Relatora Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, pela procedência total do Auto de Infração; CRF-119/2006 - RECORRRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP -RECORRIDA: CAMPLAST COM. DE EMBALAGENS LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: à maioria com o voto divergente da conselheira Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-023/2005 - 1ª RECOR-RENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP – 1ª RECORRIDA: TECAB TERMINAL DE ARMAZENAGENS DE CABEDELO LTDA. – 2ª RECORRENTE: TECAB TERMINAL DE ARMAZENAGENS DE CABEDELO LTDA. -2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Consa. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-425/ 2005 - 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª RECOR-RIDA: DISTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - 2ª RECORRENTE: DISTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO unânime pelo provimento parcial dos recurso hierárquico e voluntário; CRF-396/2006 - RECOR-RENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: FERRIT IND. E COM. DE MÓVEIS GOMES LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-324/2006 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP- RECORRIDA: LACTEOS DO NORDESTE LTDA. -RELATORA: Consa. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-201/2006 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: BARROS BRAZ & CIA LTDA. -- RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-412/2006 -RECORRENTE: MILLENIUM LUBRIFICANTES IND. E COM. LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISAO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE. Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 12 de janeiro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.



Ata da 1390ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 12 de Janeiro de 2007.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dra. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima tricentésima nonagésima Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. ACORDAOS: Ac. nº 001/2007 - CEVAJARIA KAISER BRASIL S/A. - CRF-286/2006 - Consa. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 002/2007 - CAMPLAST COM. DE EMBALAGENS LTDA. - CRF-119/2006 - Consa. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 003/2007 -TECAB TERMINAL DE ARMAZENAGENS CABEDELO LTDA. - CRF-023/2005 - Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPRO-VIDOS; Ac. nº 004/2007 - DISTAL DIST. DE ALIMENTOS LTDA. - CRF-425/2005 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMEN-TE PROVIDO: Ac. nº 005/2007 - FERRIT IND. F. COM. MÓVEIS GOMES LTDA. - CRF-396/ 2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 006/2007 – LACTEOS DO NORDESTE LTDA. – CRF-324/2006 – Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 007/2007 - BARROS BRAZ & CIA LTDA. - CRF-201/2006 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DES-PROVIDO; Ac. nº 008/2007 - MILLENIUM LUBRIFICANTES IND. E COM. LTDA. - CRF-412/2006 - Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIAL-MENTE PROVIDO. <u>JULGAMENTOS</u>: CRF-187/2006 - RECORRENTE: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - RELATOR: Cons. Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-054/2005 - RECORRRENTE: MAX PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP -RELATORA: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-111/2005 - RECORRENTE: SERTEC SERVIÇOS REPRESENTA-ÇÃO TÉCNICAS LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-391/2006 - RECORRENTE: MERCADINHO SEMPRE TEM LTDA. - RE-CORRIDA: Conselho de Recursos Fiscais - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECI-SÃO – unânime pelo desprovimento do recurso de revisão; CRF-357/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: MERCADINHO FARIAS LTDA. - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-429/2006 - RECORRENTE: JOSÉ ALDO CABRAL PEREIRA - RECORRIDA: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - RELATORA: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de agravo; CRF-164/2006 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RE-CORRIDA: DILBRAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; CRF-327/2006 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP -RECORRIDA: COMERCIAL UNIÃO PB DE PRODUTOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA. - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; CRF-417/2006 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: JEOVÁ MEDEIROS LIRA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. ASSUNTOS GE-RAIS: NÃO HOUVE. Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 22 de janeiro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.



Ata da 1393ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 02 de Fevereiro de 2007.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dra. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima tricentésima nonagésima terceira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. ACÓRDÃOS: Ac. nº 027/2007 - JOSÉ GOMES DA COSTA NETO - CRF-343/2005 - Consa. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 028/2007 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL - CRF-421/2006 - Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 029/2007 BRITO E BARBOSA LTDA. - CRF-234/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO; Ac. nº 030/2007 - SUPRISORF INFORMÁTICA LTDA. - CRF-319/ 2006 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 031/ 2007 – ARVORAR VEÍCULOS LTDA. – CRF-171/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 032/2007 –PEGMATITOS DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA. - CRF-349/2006 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO; Ac. nº 033/2007 - MAXIM'S PERFUMARIA LTDA. CRF231/2006 - Cons. Rodrigo Antônio Álves Araújo - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 034/2007 - ZENY IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CRF-274/ 2006 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. JULGA-MENTOS: CRF-168/2005 - RECORRENTE: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do recurso voluntário; CRF-540/2005 RECORRRENTE: EMPAF EMPRESA DE ARMAZENAGEM FRIGORÍFICA LTDA. - RE-CORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE. Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 09 de fevereiro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata

que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.	
Jurídico e por mim Secretária.	
SOSÉ EUCLIDES MUNES FERNANDES PRESIDENTE	
Rodrigo Antiono Álres Araújo PATRICIA MÁRCIA DE ARRIDA BARBOSA Conselheira Conselheira	
ROBERTO PARAS DE ARAUDO JOSE DE RESE LIMA	
Conschere	
OSIRIS DO ABIAHY  ASSENSO JURÍDICO  WALBERLEIDE MARDA LABRADE DE SOUZA  ASSENSO JURÍDICO  SCETCIÁRIO	